ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI PE Nº 24/2021, de 03 de agosto de 2021.

REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reduzida, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei 964/1998, vedada a redução do salário.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul /SC, 03 de agosto de 2021

Roberto Biava Prefeito Municipal

Criado pela Lei	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População –	Altitude: Max: 1210
n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	Censo	Média: 210
1069 de 11/05/67				de 2010- 5.308	Mínima: 50

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI P. E. Nº 24/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Considerando a Lei Federal 8.662/1993: Que regulamenta a profissão de Assistente Social;

Considerando a Lei 12.317/2010: Que institui a jornada de trabalho dos assistentes sociais;

Considerando Ofício Circular CRESS/SC nº 008/2021: Que recomenda adequação da jornada de trabalho dos profissionais de assistência social nos municípios;

Apresento para esta casa legislativa projeto de lei que reduz de 40 para 30 horas semanais a carga horaria de assistente social, sem prejuízo remuneratório.

Atenciosamente,

Roberto Biava Prefeito Municipal

Criado pela Lei	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População –	Altitude: Max: 1210
n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	Censo	Média: 210
1069 de 11/05/67				de 2010- 5.308	Mínima: 50